

Porto Alegre, 15 de Abril de 2019.

À Assessoria Jurídica:

Trata o presente expediente da assinatura da Zênite Fácil pelo período de abril de 2019 a março de 2020.

Conforme demonstrado no documento n. 30323/2019, a empresa Zênite Informação e Consultoria S/A detém competência exclusiva para comercializar o referido produto, razão pela qual declaro inexigível a licitação, com fulcro no artigo 25, I, da Lei 8.666/93.

A razoabilidade do preço praticado pela empresa está demonstrada nas notas de empenho e no contrato de prestação de serviços de fornecimento de periódicos eletrônicos constantes no documento n. 30333/2019.

Proponho a emissão de empenho no valor de R\$ 6.067,00 (seis mil e sessenta e sete reais), em favor da empresa Zênite Informação e Consultoria S/A.

Sugiro o encaminhamento do expediente à autoridade competente, com vista à ratificação da declaração de inexigibilidade, conforme exige o artigo 26 do mencionado dispositivo legal.

JOSÉ ATILIO BENITES LOPES,
Secretário de Administração Substituto